



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 253 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

**ESTABELECE O LIMITE DE DIÁRIAS A SER
CONCEDIDO AOS VEREADORES E SERVIDORES DO
PODER LEGISLATIVO DE BARRA FUNDA.**

A Vereadora Ana Clara Bravosi, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Funda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o limite de diárias a ser concedido aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo no ano de 2026.

**Diárias, exceto Capital Federal: Com pernoite 6 diárias por Vereador ou Servidor;
Sem pernoite 4 diárias por Vereador ou Servidor;**

Diárias Brasília (DF): 6 diárias por Vereador ou Servidor.

Art. 2º. Poderá a Presidente do Legislativo, autorizar a concessão de diárias além do previsto no artigo 1º, em casos de interesse público relevante, mediante requerimento justificado do solicitante.

Art. 3º. O limite de diárias poderá ser alterado caso se verificar a falta de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 03 de fevereiro de 2026.

Verª. Ana Clara Bravosi
Presidente do Legislativo

Ver. Silvio João Balista
Secretário do Legislativo